



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Canarana

sexta-feira, 20 de setembro de 2013

Ano I - Edição nº 00103 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

[WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E8583E0FE107765FAA8F698D6700F489

## Prefeitura Municipal de Canarana

# SUMÁRIO

- Lei Municipal nº 151/13 - Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS do Município de Canarana, Bahia e dá outras providências.
- Decreto nº 171/13 de 12 de setembro de 2013. Decreto nº 184/13 de 12 de Setembro de 2013. Decreto nº 185/13 de 12 de Setembro de 2013. Decreto nº 187/13 de 16 de setembro de 2013. Decreto nº 190/13 de 12 de Setembro de 2013.
- Decretos nº 191, 192, 193, 194, 196/2013.

# Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 –  
 Canarana-Ba  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

**LEI MUNICIPAL 151/13 de 10 de setembro de 2013.**

LEI Nº 151  
 APROVADO EM 06/09/2013  
 SANCIONADO EM 10/09/2013

Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Canarana, Bahia e dá outras providências.

EU, REINAN OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do Município de Canarana Bahia órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Canarana, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

**Art. 2º** - Ao CMDS compete promover:

- I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- I. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone:

(0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

**LEI MUNICIPAL 151/13 de 10 de setembro de 2013.**

LÉI Nº 151  
APROVADO EM 06/09/2013  
SANCIONADO EM 10/09/2013

- II. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- III. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- IV. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
- V. A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VI. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- VII. A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- VIII. A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- IX. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone:

(0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL 151/13 de 10 de setembro de 2013.

LEI Nº 151  
 APROVADO EM 06/09/2013  
 SANCIONADO EM 10/09/2013

X.A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XI. O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

XII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;

XIII. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XIV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;

XV. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

**Art. 3º** - O CMDS tem foro e sede no Município de Canarana Estado da Bahia.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone:

(0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

**LEI MUNICIPAL 151/13 de 10 de setembro de 2013.**

LEI N° 151  
APROVADO EM 06/09/2013  
SANCIONADO EM 10/09/2013

**Art. 5º** Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessoriem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

## I- Órgãos do poder público e para-governamental

- 1 - 1 (um) Representante da Prefeitura Municipal / Secretaria de Agricultura e Gabinete ou Secretaria de Administração.
- 2- 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores
- 3- 1 (um) Representante da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola
- 4 -.1 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
- 5 -1 (um) Representante da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia -ADAB

## II- Entidades representativas da sociedade civil organizada

1. 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
2. 1 (um)Representante da Igreja Católica
3. 1 (um) Representante das Igrejas Evangélicas.
4. 1 (um) Representante das Associação comunitária.
5. 1 (um) Representante das Associações de Produtores (as) Rurais
6. 1 (um) Representante do sindicatos dos agricultores (a) familiares
- 7; 1 (um) representante dos povos remanescentes Quilombolas.

**§ 1º** Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone:  
(0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL 151/13 de 10 de setembro de 2013.

LEI N° 151  
APROVADO EM 06/09/2013  
SANCIONADO EM 10/09/2013

garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

**§ 2º** Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

- a) para conselheiros/as e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
- a) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
- b) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.
- c) Todas as Associações Comunitárias, representante dos Remanescente Quilombolas e Associações de Produtores Rurais existente e em funcionamento com regularidade social, deverão se reunir para a escolha dos seus representantes.

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone:  
 (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

**LEI MUNICIPAL 151/13 de 10 de setembro de 2013.**

LEI N° 151  
 APROVADO EM 06 / 09 / 2013  
 SANCIONADO EM 10 / 09 / 2013

**§ 3º** As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

**Art. 7º** - A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

**Art. 8º** - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

**Art. 9º** - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

**Art. 10** - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos;

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, em 10 de setembro de 2013.

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal  
*Reinan Oliveira Santos*  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 610.282.625-87

# Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

**Decreto Nº 171/13 De 12 de setembro de 2013.**

Dispõe sobre a exoneração do SECRETÁRIO DE SAUDE do Município de Canarana, Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. **Rafael Santos de Souza**, brasileiro, maior, portador do RG - nº 3572191 SSP – BA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE SAUDE do município de Canarana BA.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 12 setembro de 2013.

  
**Reinan Oliveira Santos**

**Prefeito Municipal**

**Reinan Oliveira Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CPF: 618.282.625-87**

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3D27B794FC3360EA6F5959BEBA673E58

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

**DECRETO N°184/13**

**DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO  
CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRA-  
ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE CANARANA BA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, de acordo com o Artigo N° 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Decreta:**

**Artigo 1º** Nomear Sr CARLOS ALBERTO ALVES CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº2848428 SSP-BA e CPF nº 337.406.315-20, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA BA.

**Artigo 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 12 de Setembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

A handwritten signature of Reinan Oliveira Santos, followed by her name and title.  
Reinan Oliveira Santos  
Prefeito Municipal

**PUBLICA-SE**  
*(12/09/2013)*

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

## DECRETO N°185/13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO CARGO DE  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CANARANA-BA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, de acordo com o Artigo N° 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Decreta.**

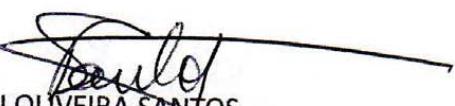
**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de Secretário de Saúde do Município de Canarana,Bahia, O Sr. **Antonio Barbosa Neto**.

**Artigo 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 12 de Setembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

  
REINAN OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
*Reinan Oliveira Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 618.282.625-87

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

**Decreto Nº 187/13 De 16 de setembro de 2013.**

Dispõe sobre a exoneração de um Membro da composição do Fundo Municipal de Saúde de Canarana, Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Exonerar da Composição do Fundo Municipal de Saúde do município de Canarana BA, o **Sr. Rafael Santos de Souza**, Brasileiro, maior, portador do RG - nº 3572191 SSP – BA.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 16 setembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".  
**Reinan Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

### DECRETO N°190/13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO  
CARGO DE SECRETÁRIO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CANARANA-BA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, de acordo com o Artigo N° 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. MÔNICA RODRIGUES COIMBRA para o cargo de Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Canarana Bahia.

**Artigo 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 12 de Setembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

*Reinan Oliveira Santos*

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 618.282.625-87

# Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

## DECRETO N°191/13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

REVOGA DECRETO Nº 189/13 DE  
EXONERAÇÃO DO CARGO DE  
COORDENADOR DO BOLSA  
FAMÍLIA E, O NOMEIA PARA O  
MESMO CARGO NO MUNICÍPIO  
DE CANARANA-BA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, de acordo com o Artigo N° 103,inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Decreta.**

**Artigo 1º** - Revoga Decreto de Exoneração do Sr. JERRE ADRIANO MONTEIRO MAGALHÃES, COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA e, o Nomeia para o mesmo Cargo do Município de Canarana Bahia.

**Artigo 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Do Decreto 189/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 12 de Setembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

  
REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

*Reinan Oliveira Santos*

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 618.282.625-87

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

### Decreto Nº 192/13 De 16 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de um Membro da composição do Fundo Municipal de Assistência Social de Canarana, Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Exonerar da Composição do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Canarana BA, a **Sra. Erla Thalita Pimenta de Novaes**, Brasileira, maior, portadora do RG - nº 08988773-50 SSP – BA.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 16 setembro de 2013.



**Reinan Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

**Decreto Nº 193/13 De 16 de setembro de 2013.**

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DIRETOR DA DIVISÃO DE MEDICINA PREVENTIVA da secretaria municipal de Saúde do Município de Canarana, Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal da Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Exonerar a **Sra. Rosimeire Oliveira da Silva**, do CARGO DIRETOR DA DIVISÃO DE MEDICINA PREVENTIVA da secretaria municipal de Saúde do Município de Canarana, Bahia.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 16 setembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

**Reinan Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Canarana

## DECRETO Nº 194/2013. De 17 setembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, inciso II da Lei Orgânica municipal.

### Resolve:

**Artigo 1º** Nomear o Sr. FÁBIO MARCELO SOUZA NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF Nº 886252305 04 e RG Nº 07721273-87, para exercer o cargo de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Canarana.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2013.



Reinan Oliveira Santos

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 –

Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 196/13 de 20 de setembro de 2013.

**PUBLICA-SE**  
20/08/2013

*"Decreto de Situação de Emergência no Município de Canarana, em razão da Estiagem, COBRAD – 1.4.1.1.0., conforme IN/MI nº 01/2012. e dá outras providencias".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a IN/MI nº 01/2012 e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO**, que devido à prolongada estiagem que castiga toda área e em consequência a população do Município de Canarana, especialmente a zona Rural, sem que houvesse uma redução dos danos e prejuízos;

**CONSIDERANDO** que devido à falta de água para o consumo das famílias e dos animais, bem como a falta de produção na área Agrícola, devido à falta de chuvas no Município;

**CONSIDERANDO** a pobreza que infelizmente impera no Município especialmente na zona Rural, principalmente pela perda da agricultura familiar;

**CONSIDERANDO** ainda, a falta de Alimentos em consequências desse quadro de estiagem;

**CONSIDERANDO** ainda, a precariedade do município em dispor de recursos para socorro às famílias prejudicadas;

**CONSIDERANDO** ainda, o relatório da EBDA (Empresa Baiana Desenvolvimento Agropecuário) que, também, atesta a situação de total seca na região à falta de chuva a ensejar o reabastecimento das mananciais e reservatórios naturais e artificiais;

## DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretada a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Nº 196/2013 de 20 de março de 2013, onde caracteriza a existência de situação anormal provocada por Estiagem, **COBRAD – 1.4.1.1.0.**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRAZIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E8583E0FE107765FAA8F698D6700F489

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 –  
Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

**DECRETO Nº 196/13 de 20 de setembro de 2013.**

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda área deste município.

Artigo 2º. O poder Executivo municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por 90 (noventa dias) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-Ba, 20 de setembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

**PUBLICA-SE**  
20 / 09 / 2013